

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE 2025



SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	4
2.	ABRANGÊNCIA.....	4
3.	MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	5
4.1	MISSÃO	6
4.2	VISÃO DE FUTURO	6
4.3	VALORES.....	6
5.	DOS COMPROMISSOS, DIRETRIZES E PRINCÍPIOS DA SPTURIS.....	5
6.	DAS CONDUTAS E COMPROMISSOS NAS RELAÇÕES CORPORATIVAS	6
6.1.1.	Condutas comportamentais esperadas.....	7
6.1.2.	Condutas comportamentais vedadas	8
6.1.3.	Conflito de interesses.....	10
6.1.4.	Segurança da informação	11
6.1.5.	Privacidade e proteção de dados.....	12
6.1.6.	Condutas relacionadas às mídias e publicidade	14
6.1.7.	Condutas relacionadas à imagem e à identidade.....	14
6.1.8.	Condutas relacionadas a apoios e doações	15
6.2.	DOS ESTAGIÁRIOS, JOVENS APRENDIZES E OUTRAS PARTES	15
6.3.	DOS CLIENTES	15
6.4.	DOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	15
6.5.	DOS PARCEIROS.....	16
6.6.	DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	16
6.7.	DA IMPRENSA	16
6.8.	DO MEIO AMBIENTE E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	16
6.9.	SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	17
6.10.	DO ASSÉDIO NO AMBIENTE DE TRABALHO	17
6.10.1.	Conceito geral de assédio	17
6.10.2.	Assédio Moral.....	18
6.10.3.	Assédio Sexual.....	19
6.10.4.	Onde o assédio pode ocorrer	19
6.10.5.	Compromisso	19

6.11.	DOS SINDICATOS, DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE.....	21
7.	DA PRÁTICA DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE	21
7.1.	DA DIVULGAÇÃO E TREINAMENTO	22
7.2.	ÁREA DE INTEGRIDADE E DE GESTÃO DE RISCOS	22
7.3.	DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE..	23
7.4.	VEDAÇÃO DE PRÁTICAS DE ATOS DE CORRUPÇÃO, FRAUDE OU SUBORNO..	23
7.5.	DO CANAL DE DENÚNCIAS	24
7.6.	DA VIOLAÇÃO AO CÓDIGO E SANÇÕES	24
7.7.	DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS.....	25
8.	DISPOSIÇÕES FINAIS	25

1. APRESENTAÇÃO

Este Código de Conduta e Integridade estabelece os princípios e regras que orientam a atuação da São Paulo Turismo S.A. – SPTuris, assegurando que suas atividades sejam conduzidas de forma ética, transparente e responsável.

O documento reforça o compromisso da Companhia com a boa gestão, a prestação de contas e a integridade das relações com o poder público, o setor privado e a sociedade. Ao promover comportamentos éticos, o Código contribui para o fortalecimento da cultura organizacional e para a credibilidade da SPTuris como empresa pública comprometida com resultados e com o interesse coletivo.

Mais do que um conjunto de normas, este Código é um instrumento de governança e prevenção, voltado à construção de um ambiente de trabalho íntegro, respeitoso e colaborativo.

2. ABRANGÊNCIA

Este Código aplica-se a todos os membros do Conselho de Administração e de seus Comitês de assessoramento, membros do Conselho Fiscal, Diretor-Presidente e demais Diretores Executivos, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, clientes e quaisquer terceiros que, direta ou indiretamente, atuem em nome da SPTuris ou representem seus interesses.

3. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

A São Paulo Turismo S.A. (SPTuris) tem papel estratégico no fortalecimento do turismo e na promoção de eventos que contribuem para o desenvolvimento econômico, social e cultural da cidade de São Paulo. Cumprir essa função exige ética, responsabilidade e comprometimento com o interesse público, princípios que devem orientar todas as nossas ações.

A Companhia atua com transparência e zelo na gestão dos recursos sob sua responsabilidade, buscando eficiência na execução das atividades e respeito nas relações com colaboradores, parceiros e demais públicos. Essas práticas refletem o compromisso da SPTuris com a integridade, a legalidade e o cumprimento de seus deveres institucionais.

O Código de Conduta e Integridade foi elaborado para orientar o comportamento de todos que atuam em nome da SPTuris ou se relacionam com a Companhia, em qualquer nível ou função, assegurando que as decisões e atitudes estejam alinhadas à legislação, às normas internas e aos princípios éticos que regem a atuação institucional.

Aplicar este Código no dia a dia é um compromisso coletivo. Agir com discernimento, respeitar as regras e buscar orientação sempre que houver dúvida são atitudes essenciais para preservar a confiança nas relações e garantir a coerência entre o que a SPTuris faz e o que ela representa.

A integridade da Companhia depende da conduta individual e do comprometimento de todos nós. Com ética e responsabilidade, contribuímos para o fortalecimento da SPTuris e para o desenvolvimento da cidade de São Paulo.

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

Diretoria Executiva

4. PRINCÍPIOS A SEREM SEGUIDOS

4.1 MISSÃO

Ser agente catalisador para produção e promoção de eventos e para o turismo, com ações orientadas a diversos segmentos, órgãos públicos e organizações privadas, a partir da aplicação de conhecimento técnico e criatividade no atendimento às necessidades dos seus clientes e da sociedade, gerando impacto econômico, social e cultural para a cidade de São Paulo.

4.2 VISÃO DE FUTURO

Ter sustentabilidade financeira pautada na captação, planejamento, promoção e produção de eventos e ações inovadores, na criação de iniciativas próprias, bem como na ampliação do turismo, com qualidade e eficiência econômica, que contribuam para o desenvolvimento da cidade de São Paulo.

4.3 VALORES

A SPTuris orienta sua atuação pelos seguintes valores:

- Integridade
- Colaboração
- Eficiência
- Sustentabilidade

5. DOS COMPROMISSOS, DIRETRIZES E PRINCÍPIOS DA SPTURIS

Este Código estabelece os valores e diretrizes da SPTuris que orientam as decisões e atos, servindo de guia para condutas pessoais e profissionais, com base em ética, legalidade e responsabilidade pública.

A Companhia compromete-se a garantir condições adequadas de saúde e segurança no trabalho, a manter canais de comunicação institucionais abertos, confidenciais e protegidos contra retaliações, e a assegurar a divulgação transparente de informações e resultados, em conformidade com a legislação vigente.

6. DAS CONDUTAS E COMPROMISSOS NAS RELAÇÕES CORPORATIVAS

6.1.1. Condutas comportamentais esperadas

Todos os integrantes da SPTuris — diretores, conselheiros, membros de órgãos colegiados, colaboradores, prestadores de serviços, parceiros, e quaisquer terceiros que, direta ou indiretamente, atuem em nome da SPTuris ou representem seus interesses — devem conduzir suas atividades com ética, transparência e responsabilidade, assegurando alinhamento ao interesse público e aos objetivos institucionais da Companhia.

Essas condutas sustentam um ambiente de trabalho íntegro e eficiente e reforçam a entrega de resultados à cidade de São Paulo.

São, exemplificativamente, condutas esperadas:

Ética e conformidade

- Cumprir integralmente as leis, regulamentos e demais diretrizes aplicáveis, incluindo este Código.
- Atuar com transparência, honestidade e boa-fé em todas as relações institucionais.
- Agir com clareza, ética e responsabilidade, defendendo os interesses da SPTuris em suas relações com a sociedade, instituições públicas e privadas, fornecedores e demais parceiros.
- Cumprir, de forma tempestiva, todas as obrigações de prestação de contas, essenciais à boa gestão dos recursos públicos e privados.

Ambiente de trabalho, respeito e inclusão

- Tratar todas as pessoas com respeito, cordialidade e equidade, repudiando práticas discriminatórias e não tolerando qualquer forma de assédio.
- Contribuir para um ambiente de trabalho produtivo, saudável e colaborativo, pautado por franqueza, imparcialidade e justiça.
- Não permitir que diferenças pessoais interfiram na execução das atividades.
- Buscar meios de promover um ambiente harmonioso e respeitoso.
- Apresentar-se com vestimenta e aparência compatíveis com o ambiente corporativo.

- Implementar e/ou apoiar campanhas de conscientização sobre direitos humanos, inclusão, diversidade e igualdade de gênero.
- Respeitar integralmente a legislação sobre direitos humanos e relações trabalhistas, combatendo o trabalho infantil e o trabalho análogo ao escravo.

Uso de recursos e informações

- Zelar pela correta utilização de recursos materiais, equipamentos e serviços contratados.
- Utilizar recursos da SPTuris exclusivamente para finalidades institucionais, salvo exceções previstas em normas internas.
- Manter sigilo sobre assuntos estratégicos, sensíveis ou confidenciais, salvo quando a divulgação for exigida por autoridade competente, decisão judicial ou obrigação legal.
- Proteger documentos e informações institucionais, evitando compartilhamento indevido.
- Em caso de dúvida quanto ao caráter sigiloso de determinada informação, consultar o gestor imediato ou a Área de Integridade antes de qualquer divulgação.

Imagem e reputação institucional

- Preservar e promover a imagem positiva da SPTuris, interna e externamente.
- Contribuir para o fortalecimento da identidade corporativa e para a disseminação e cumprimento deste Código.
- Evitar atitudes ou manifestações públicas que possam comprometer a credibilidade da Companhia.

Responsabilidade e prestação de contas

- Desempenhar as atividades com zelo, imparcialidade e pontualidade, cumprindo prazos e responsabilidades de forma eficiente e transparente.
- Comunicar, de boa-fé, condutas inapropriadas, antiéticas, desrespeitosas ou ilícitas à Área de Integridade ou pelos canais disponíveis, garantindo tratamento imparcial e protegido contra retaliações.

Exemplos práticos

- Manter confidencialidade sobre informações de licitações, projetos ou parcerias estratégicas.
- Desligar equipamentos e luzes ao final do expediente, contribuindo para o uso racional de recursos públicos.

- Interagir com respeito, mesmo diante de divergências de opinião, evitando discussões ofensivas.
- Reportar ao gestor imediato ou à área de integridade situações de tratamento desigual, assédio, discriminação ou qualquer forma de desrespeito.
- Cumprir prazos para entrega de relatórios, justificando formalmente eventuais imprevistos.
- Utilizar o e-mail corporativo apenas para comunicações profissionais e de interesse institucional.
- Representar a Companhia em reuniões externas, eventos ou visitas técnicas com postura adequada e linguagem profissional.

Caso tenha conhecimento de fatos ou comportamentos que violem a legislação, as normas internas ou este Código, comunicar o ocorrido, de boa-fé, à Área de Integridade, à Ouvidoria, ou por meio dos canais de reporte disponíveis, assegurando tratamento sigiloso e proteção contra retaliações.

6.1.2. Condutas comportamentais vedadas

A SPTuris conduz suas atividades com base em princípios de ética, respeito e responsabilidade, e não admite práticas que possam comprometer a integridade, a transparência ou a confiança nas relações institucionais.

São consideradas condutas vedadas, entre outras:

- Divulgar, compartilhar ou utilizar informações da Companhia em benefício próprio ou de terceiros.
- Comentar assuntos internos com pessoas não autorizadas, exceto quando houver autorização expressa.
- Prestar serviços, ainda que eventuais, para empresas, entidades ou pessoas com contratos, parcerias ou interesses junto à SPTuris, quando houver conflito com suas atribuições.
- Defender, favorecer ou priorizar interesses pessoais, de clientes, fornecedores, entidades ou empresas em detrimento dos interesses da Companhia.
- Fraudar, frustrar ou manipular o caráter competitivo de licitações, contratações ou processos administrativos.

- Manifestar-se publicamente em nome da SPTuris sem autorização da Gerência de Comunicação ou da Diretoria competente.
- Solicitar, oferecer ou aceitar vantagens, presentes, convites ou hospitalidades que possam gerar tratamento privilegiado ou comprometer a imparcialidade (exceção: brindes institucionais de caráter promocional, sem valor comercial relevante, de até R\$ 100,00, distribuídos por ocasião de eventos ou datas comemorativas).
- Divulgar informações falsas, distorcidas ou acusações sem fundamento que possam prejudicar pessoas ou a imagem da SPTuris.
- Praticar condutas discriminatórias, intimidadoras, desrespeitosas ou ofensivas, inclusive por meio de mensagens, gestos ou postagens em redes sociais.
- Adotar qualquer forma de assédio moral, sexual ou de outra natureza.
- Manter relacionamento com fornecedor, prestador de serviço ou parceiro de negócio que tenha práticas de trabalho análogas à escravidão ou trabalho infantil, quando do ilícito tiver conhecimento.
- Realizar campanhas políticas ou religiosas nas dependências da Companhia.
- Utilizar bens, equipamentos, e-mails ou demais recursos institucionais para fins exclusivamente pessoais, particulares ou lucrativos.
- Acessar, armazenar ou transmitir conteúdos impróprios, ofensivos, discriminatórios ou de cunho político-partidário nas dependências da SPTuris, em seus equipamentos e sistemas.
- Omitir, distorcer ou falsear informações em relatórios, registros, controles ou prestações de contas.
- Repassar ou reproduzir informações de caráter sigiloso a quem não possua necessidade funcional de acesso.
- Deixar de adotar medidas corretivas ou de comunicar irregularidades das quais tenha conhecimento.

Em caso de dúvida, ou caso identificada situação de potencial ou efetivo conflito, consulte seu gestor direto ou a Área de Integridade (integridade@spturis.com).

A observância destas proibições é essencial para assegurar que a SPTuris atue de forma íntegra, transparente e comprometida com o interesse público.

6.1.3. Conflito de interesses

Considera-se conflito de interesses qualquer situação em que haja possibilidade de obtenção de vantagem, para si ou para terceiros, decorrente de relações pessoais, familiares, comerciais, políticas ou profissionais, em prejuízo ou risco aos interesses da SPTuris — independentemente de ocorrer dano efetivo ou vantagem econômica.

Exemplos de conflito (não exaustivos):

- Divulgar ou utilizar informação privilegiada em benefício próprio ou de terceiros.
- Utilizar recursos, bens, informações, posição ou o nome da SPTuris para vantagem
- Exercer atividade que comprometa ou possa influenciar indevidamente o desempenho de atribuições e responsabilidades.
- Usar informações confidenciais da SPTuris em atividade particular (inclusive de natureza concorrencial).
- Prestar serviços, ainda que eventuais, a pessoas físicas ou jurídicas com contratos, projetos ou interesses junto à SPTuris em área de sua atuação.
- Exercer, direta ou indiretamente, atividade incompatível com as atribuições ou responsabilidades assumidas na Companhia.

Pós-desligamento (até 6 meses):

- Divulgar ou utilizar informação privilegiada obtida na Companhia — vedado a qualquer tempo.
- Prestar serviços ou aceitar cargo com pessoa física ou jurídica com quem tenha mantido relacionamento relevante em razão do cargo ou função, no prazo de 6 (seis) meses.
- Estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que atue em área relacionada à sua competência na SPTuris, no prazo de 6 (seis) meses.

Como agir:

Em caso de dúvida, ou caso identificada situação de potencial ou efetivo conflito, consulte seu gestor direto ou a Área de Integridade (integridade@spturis.com). Todos devem zelar pelo interesse público e pelo bem comum, com zelo, decoro, dignidade, ética e boa-fé.

6.1.4. Segurança da informação

A informação é um ativo para a SPTuris, e, portanto, sua guarda, uso e divulgação exigem cuidado, ética e responsabilidade, pois qualquer uso indevido pode gerar prejuízos à Companhia, aos seus parceiros e à sociedade.

Boas práticas

- Utilizar informações apenas para fins institucionais, observando a legislação e as normas internas.
- Tratar adequadamente informações obtidas em razão do exercício da função.
- Garantir que a comunicação de informações corporativas ocorra apenas por meio dos canais oficiais e por porta-vozes autorizados.
- Em caso de dúvida, consultar o gestor imediato ou a Área de Integridade antes de qualquer divulgação.

Exemplos de condutas não permitidas

- Utilizar informações privilegiadas para benefício próprio ou de terceiros, direta ou indiretamente, inclusive em operações comerciais, financeiras ou de mercado (como compra ou venda de ações, valores mobiliários ou contratos correlatos).
- Repassar informações privilegiadas a terceiros para que delas se beneficiem (*insider trading*).
- Divulgar informações confidenciais ou privilegiadas da Companhia, ou de suas operações, que ainda não sejam de conhecimento público, inclusive em palestras, trabalhos acadêmicos, artigos, eventos, entrevistas ou meios digitais.
- Compartilhar, repassar ou divulgar informações confidenciais ou privilegiadas da Companhia por qualquer meio — físico, eletrônico ou verbal — sem autorização da área competente.

- Transmitir informações distorcidas, inverídicas ou tendenciosas, em interesse próprio ou de terceiros.
- Manter registros ou documentos que contenham informações sigilosas em locais ou meios não autorizados.

Definições

Informação privilegiada é todo dado, fato, documento ou conhecimento não público, de natureza estratégica, técnica, financeira, contratual ou administrativa, obtido em razão das funções exercidas na Companhia, e que, se utilizado ou divulgado de forma indevida, possa gerar vantagem pessoal, prejuízo à SPTuris ou a terceiros, ou afetar decisões institucionais, concorrenciais ou de mercado.

Informação confidencial é todo conteúdo, documento, comunicação ou dado restrito, obtido em razão das atividades exercidas na Companhia, cujo conhecimento, acesso ou divulgação seja limitado a pessoas autorizadas.

Orientação

Em caso de dúvida sobre a natureza da informação — se pública, confidencial ou privilegiada — o colaborador deve verificar com o Gerente da área ou com a Área de Integridade (integridade@spturis.com) antes de utilizá-la ou divulgá-la.

O uso responsável das informações e a preservação do sigilo reforçam a confiança da sociedade na atuação da SPTuris e protegem a integridade da Companhia e de seus profissionais.

A inobservância das disposições acima poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares, trabalhistas, civis e/ou penais, conforme a gravidade da infração e a legislação vigente.

6.1.5. Privacidade e proteção de dados pessoais

A SPTuris reconhece a relevância da privacidade e da proteção de dados pessoais e atua para assegurar que todas as informações tratadas pela Companhia sejam utilizadas de forma ética, transparente e compatível com suas finalidades institucionais.

O tratamento de dados pessoais deve observar os princípios da necessidade, finalidade, proporcionalidade e segurança, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as normas internas aplicáveis.

Cada integrante da SPTuris tem responsabilidade sobre os dados pessoais aos quais tem acesso, devendo garantir que sejam protegidos contra o uso, o compartilhamento ou o armazenamento indevido — tanto em meios físicos quanto digitais.

Boas práticas

- Tratar dados pessoais apenas quando indispensáveis ao desempenho das atividades, observando a base legal correspondente.
- Utilizar as informações de forma segura e limitada ao propósito para o qual foram coletadas.
- Adotar medidas preventivas para evitar vazamentos, acessos não autorizados ou uso indevido de dados.
- Participar de treinamentos e ações de conscientização sobre as regras da LGPD, deste Código e da Política de Privacidade e Proteção de Dados da Companhia.
- Comunicar imediatamente ao encarregado de Proteção de Dados (DPO) da SPTuris ocorrências que infrinjam as regras da LGPD e da Política de Privacidade da Companhia (DPO: Daniel Oshiro Viana E-mail: dpo@spturis.com);
- Propor ou participar de treinamentos sobre LGPD.

Condutas não permitidas

- Solicitar, armazenar, compartilhar ou tratar dados pessoais para fins distintos dos autorizados ou sem base legal adequada.
- Divulgar informações que permitam a identificação de pessoas, salvo quando exigido por autoridade competente ou previsão legal.
- Coletar ou tratar dados sensíveis (como informações de saúde, crença, filiação política, entre outras) sem a devida justificativa legal e medidas de proteção específicas.

A privacidade e a proteção de dados são deveres de todos e constituem compromisso permanente da SPTuris com a confiança dos cidadãos, parceiros e colaboradores.

6.1.6. Condutas relacionadas às mídias e publicidade

A SPTuris valoriza e protege sua imagem institucional em todos os meios de comunicação e canais digitais. Assim, todos devem:

- Responsabilizar-se integralmente pelo conteúdo publicado em redes sociais, mídias digitais ou ferramentas colaborativas, observando este Código e a legislação aplicável.
- Garantir que o sítio eletrônico e os perfis institucionais sejam geridos conforme normas, padrões e diretrizes estabelecidas pela Gerência de Comunicação.
- Pautar-se por ética, responsabilidade e bom senso em manifestações públicas, respeitando a privacidade de colegas, clientes, fornecedores, parceiros e da Companhia.
- Abster-se de manifestar/divulgar temas ofensivos ou hostis (político-partidários, pessoais, étnicos, religiosos) em nome da Companhia.
- Ao se identificar como colaborador da SPTuris em mídias sociais, assegurar que perfil e publicações estejam em conformidade com valores, políticas e diretrizes internas.
- Preservar sigilo e confidencialidade de informações de trabalho, abstendo-se de divulgá-las por qualquer meio — físico ou eletrônico — sem autorização.

A SPTuris repudia publicidade enganosa, abusiva ou que induza a erro, comprometendo imagem ou reputação.

6.1.7. Condutas relacionadas à imagem e à identidade

A utilização do logotipo da SPTuris em sites, comunidades ou em diversos tipos de materiais não corporativos, impressos ou eletrônicos, é uma conduta relacionada à sua imagem e identidade, devendo respeitar as recomendações da Gerência de Comunicação.

6.1.8. Condutas relacionadas a apoios e doações

A SPTuris apoia e incentiva projetos de natureza turística, cultural, artística, esportiva, social e educacional que contribuam para o fortalecimento da imagem da Cidade de São Paulo, para o desenvolvimento sustentável do setor de turismo e eventos e para a valorização do patrimônio cultural e social da Capital.

A Companhia não realiza contribuições financeiras a organizações político-partidárias.

6.2. DOS ESTAGIÁRIOS, JOVENS APRENDIZES E OUTRAS PARTES

A SPTuris reafirma seu compromisso com os princípios éticos e de responsabilidade social, assegurando a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, a proibição do trabalho infantil e o combate a qualquer forma de discriminação e assédio de qualquer natureza.

Estagiários, jovens aprendizes e demais integrantes abrangidos por este Código devem ser tratados com dignidade, respeito e igualdade de oportunidades, em conformidade com a legislação aplicável e as políticas internas da Companhia.

6.3. DOS CLIENTES

Compromisso integral com clientes, pautado em missão, visão, valores e princípios éticos, concretizado pela conduta de colaboradores que buscam, permanentemente, soluções adequadas e eficientes.

Reconhecendo os clientes como base de crescimento, a Companhia assegura qualidade, segurança, transparência, acessibilidade, agilidade e eficiência na prestação, promovendo relação de respeito, receptividade e satisfação.

6.4. DOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A SPTuris reconhece a importância estratégica de fornecedores e prestadores para sua missão institucional, devendo prezar por qualidade, idoneidade e alinhamento a práticas éticas e legais em todas as contratações.

As relações comerciais/contratuais devem respeitar livre concorrência, impessoalidade e transparência, prevenindo riscos concorrenciais e vedando favorecimento, direcionamento, fraude ou abuso de poder de mercado.

6.5. DOS PARCEIROS

A SPTuris valoriza as relações de cooperação, intercâmbio de informações e compartilhamento de conhecimento com seus parceiros institucionais, sempre que essas contribuições se revertam em benefício da sociedade e para o aprimoramento da gestão pública.

Todas as parcerias devem observar legalidade, ética, integridade e transparência, garantindo alinhamento ao interesse público e às finalidades da Companhia.

6.6. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Como sociedade de economia mista voltada ao desenvolvimento e à promoção de eventos e do turismo na Cidade de São Paulo, a SPTuris atua em alinhamento às diretrizes da Administração Pública Municipal.

O conhecimento técnico e institucional da Companhia deve ser utilizado de forma ética, transparente e responsável, e em benefício do interesse público.

6.7. DA IMPRENSA

A SPTuris mantém relacionamento com a imprensa pautado pelo respeito, confiança, transparência, responsabilidade e veracidade das informações, assegurando que sua comunicação institucional reflita os princípios éticos e o interesse público.

A Gerência de Comunicação conduz o relacionamento com veículos midiáticos, emite notas/comunicados e transmite informações de interesse público, em nome da Companhia.

6.8. DO MEIO AMBIENTE E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SPTuris reafirma compromisso com desenvolvimento sustentável e com conservação/preservação do meio ambiente, promovendo práticas responsáveis em todas as atividades e operações, próprias ou realizadas por terceiros, alinhadas a normas legais, políticas públicas e melhores práticas socioambientais.

As iniciativas consideram impactos ambientais e sociais, estimulando soluções sustentáveis, uso racional de recursos, redução de desperdícios, coleta seletiva e

descarte adequado de resíduos (inclusive pilhas e baterias), bem como projetos que contribuam para o bem-estar da sociedade e futuras gerações.

6.9. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A SPTuris reconhece saúde e segurança no trabalho como direitos fundamentais e componentes essenciais à preservação da vida, integridade física/mental e à sustentabilidade organizacional.

A Companhia mantém e aprimora, com apoio do SESMT, seu Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) (NR-01), contemplando:

- identificação de perigos e avaliação de riscos;
- inventário de riscos ocupacionais;
- definição/monitoramento de planos de ação;
- medidas de prevenção para eliminar, reduzir ou controlar riscos ocupacionais.

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), instituída na forma da NR 05, possui papel estratégico na promoção de um ambiente laboral seguro e saudável, cabendo-lhe:

- acompanhar identificação de perigos e implementação de medidas;
- contribuir para prevenção de acidentes, doenças ocupacionais, fatores psicossociais e situações de assédio;
- elaborar/acompanhar plano anual de saúde e segurança;
- participar da análise de acidentes e propor melhorias;
- promover **SIPAT** e ações de conscientização;
- cooperar com o **SESMT** nas ações técnicas.

6.10. DO ASSÉDIO NO AMBIENTE DE TRABALHO

A SPTuris não tolera o assédio, em qualquer de suas formas, incluindo assédio moral, sexual ou condutas correlatas. Tais comportamentos violam a dignidade humana, afetam o bem-estar das pessoas e são incompatíveis com os princípios de ética, respeito, integridade, igualdade e ambiente saudável que orientam a Companhia.

6.10.1. Conceito geral de assédio

Considera-se assédio qualquer conduta, mas não se limitando, ainda que isolada quando suficientemente grave ou reiterada ao longo do tempo, que:

I – tenha o objetivo ou efeito de constranger, intimidar, humilhar, ofender ou degradar a dignidade de uma pessoa;

II – crie um ambiente hostil, ofensivo, abusivo ou discriminatório, de forma presencial ou virtual;

III – decorra de comportamentos praticados por superiores, subordinados, colegas ou terceiros vinculados à SPTuris;

IV – ocorra no ambiente de trabalho, em eventos institucionais, reuniões, deslocamentos profissionais, ou por meios eletrônicos, como e-mails, mensagens instantâneas e redes sociais.

6.10.2. Assédio Moral

Assédio moral é a conduta abusiva, repetida e sistemática, manifestada por meio de palavras, gestos, atitudes ou omissões, que tenha por efeito:

I – afetar a autoestima, integridade psíquica ou física da pessoa;

II – desqualificar, ridicularizar, isolar, diminuir ou expor o colaborador a situações vexatórias;

III – prejudicar o desempenho profissional, criar ambiente hostil ou comprometer a saúde ocupacional.

Formas de Assédio Moral

O assédio moral pode ocorrer entre:

a) superior → subordinado, por abuso de poder ou autoridade;

b) subordinado → superior, por desrespeito, intimidação ou sabotagem;

c) colegas do mesmo nível hierárquico;

d) combinação entre mais de um dos casos acima.

6.10.3. Assédio Sexual

Assédio sexual é qualquer conduta de natureza sexual não desejada, explícita ou implícita, verbal, não verbal, física ou virtual, que tenha por objetivo ou efeito:

- I – violar a dignidade, liberdade ou integridade sexual da pessoa;
- II – criar um ambiente intimidatório, hostil, humilhante ou ofensivo;
- III – condicionar benefícios, oportunidades ou ameaças a favores sexuais.

Formas de Assédio Sexual

- a) Por chantagem (“quid pro quo”): quando alguém, valendo-se de posição de poder ou influência, condiciona vantagens ou impõe prejuízos à obtenção de favores sexuais;
- b) Por intimidação (“ambiental”): quando condutas de natureza sexual criam um ambiente de constrangimento, intimidação, hostilidade ou humilhação, ainda que sem relação direta com poder hierárquico.

6.10.4. Onde o assédio pode ocorrer

As situações de assédio podem ocorrer:

- I – nas dependências da SPTuris e em qualquer local de trabalho;
- II – durante reuniões, deslocamentos, eventos institucionais e atividades correlatas à Companhia;
- III – fora do ambiente físico, quando relacionadas às atividades profissionais;
- IV – por meios eletrônicos, tais como e-mails, mensagens, aplicativos, redes sociais ou outras formas de comunicação digital.

6.10.5. Compromisso Institucional

A SPTuris não tolera qualquer forma de assédio e estabelece que todos abrangidos por este código, independentemente da posição hierárquica, devem:

- I – zelar por um ambiente de trabalho respeitoso, seguro e saudável;
- II – não praticar, não apoiar, não tolerar e não silenciar condutas de assédio;

III – comunicar quaisquer situações de assédio por meio do Canal de Denúncias de Integridade ou do Canal da Ouvidoria, assegurada a proteção contra retaliações. Sem prejuízo desses canais formais de apuração, a CIPA poderá receber manifestações relacionadas à prevenção, orientação e acompanhamento de situações de assédio, observadas suas atribuições legais e a confidencialidade necessária.

IV – cooperar com processos de apuração conduzidos pela Companhia, conforme normas internas.

6.11. DOS SINDICATOS, DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE

A SPTuris reconhece a legitimidade e a relevância dos Sindicatos, Associações e Entidades de Classe legalmente constituídas, mantendo com elas um relacionamento institucional pautado pelo respeito, pela transparência e pelo diálogo, conduzido pela Diretoria ou por representante formalmente designado. Adicionalmente, reconhece de forma efetiva o direito à negociação coletiva das relações de trabalho, mantendo diálogo direto e construtivo com seus empregados, com vistas à melhoria contínua das condições de trabalho.

7. DA PRÁTICA DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

7.1. DA DIVULGAÇÃO E TREINAMENTO

Cada integrante da Companhia — incluindo Comitês, Comissões, Administradores, Conselheiros, Colaboradores, Estagiários e Jovens Aprendizizes — receberá uma cópia deste Código, devendo formalizar, por meio de Termo de Compromisso, que o recebeu, leu e concorda em cumprir integralmente suas disposições.

Todos deverão participar de treinamento periódico obrigatório, elaborado, atualizado e aplicado pela Gerência de Integridade e de Gestão de Riscos (GIG), com atualização mínima anual.

A recusa ou omissão no recebimento do Código ou na assinatura do Termo será registrada e encaminhada para análise da GIG.

O desconhecimento do conteúdo deste Código não será aceito como justificativa para eventual descumprimento, considerando sua ampla divulgação e o caráter obrigatório do treinamento.

A Área de Pessoas (RH) será responsável por:

- I. entregar aos novos contratados, no momento da integração, uma cópia deste Código;
- II. disponibilizar o treinamento de caráter obrigatório, composto por apresentação em slides, questionário de múltipla escolha e assinatura do Termo de Compromisso;
- III. arquivar o Termo de Compromisso no prontuário dos colaboradores.

A Secretaria de Governança Corporativa (SGC) será responsável por:

- I. entregar aos novos membros dos órgãos colegiados da Companhia (Diretoria Executiva, Conselhos e Comitês) uma cópia deste Código;
- II. disponibilizar o treinamento obrigatório de caráter obrigatório, composto por apresentação em slides, questionário de múltipla escolha e assinatura do Termo de Compromisso;
- III. encaminhar o Termo de Compromisso à Área de Pessoas (RH), para arquivamento nos respectivos prontuários funcionais.

7.2. ÁREA DE INTEGRIDADE E DE GESTÃO DE RISCOS

A SPTuris manterá, em cumprimento à legislação vigente, a Gerência de Integridade e de Gestão de Riscos (GIG), responsável por implementar, supervisionar e aprimorar os sistemas de integridade, gestão de riscos e de controles internos, com foco na prevenção, detecção e mitigação dos principais riscos a que a Companhia está exposta — estratégicos, operacionais, financeiros, reputacionais, de conformidade, bem como os relacionados à integridade das informações e à ocorrência de fraudes e atos de corrupção.

7.3. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A Gerência de Integridade e de Gestão de Riscos (GIG) é responsável por coordenar a revisão, atualização, treinamento e gestão deste Código de Conduta e

Integridade, propondo melhorias sempre que necessário e submetendo-as à aprovação da Gerência Executiva Jurídica e de Conformidade, da Diretoria e do Conselho de Administração.

Este Código será revisto, no mínimo, a cada dois anos, podendo, entretanto, ser atualizado a qualquer tempo, sempre que houver alterações legais, regulatórias ou de governança e deverá estar permanentemente disponível em versão digital na intranet e no site institucional da Companhia.

7.4. VEDAÇÃO DE PRÁTICAS DE ATOS DE CORRUPÇÃO, FRAUDE OU SUBORNO

Todos os fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e integrantes da Companhia devem atuar em estrita conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), com a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa, em sua redação vigente), com a Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTuris (RLC) e demais legislações aplicáveis, observando integralmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

É expressamente vedada a prática de qualquer ato de corrupção, fraude ou suborno, incluindo, mas não se limitando a:

- oferecer, prometer, solicitar ou aceitar vantagem indevida de qualquer natureza, direta ou indireta;
- utilizar recursos ou informações da Companhia para obtenção de benefício próprio ou de terceiros;
- praticar fraudes em processos licitatórios, contratuais ou de prestação de contas;
- adotar condutas que causem, ou possam causar, prejuízo financeiro, reputacional ou institucional à Companhia, à Administração Pública ou à sociedade.

O cumprimento dessas vedações é essencial para garantir a integridade da SPTuris e a conformidade com as normas aplicáveis. Qualquer indício de irregularidade deve ser comunicado aos canais competentes, reforçando o compromisso da Companhia com a ética, a transparência e a proteção do interesse público.

7.5. DO CANAL DE DENÚNCIAS

A SPTuris manterá, em caráter permanente, um Canal de Denúncias de Integridade, disponível em <https://integridade.spturis.com/>, bem como o Canal da Ouvidoria em <https://ouvidoria.spturis.com/>, ambos aptos a receber manifestações anônimas ou identificadas relacionadas a fraude, corrupção, assédio de qualquer natureza, discriminação, atos ilícitos, irregularidades ou quaisquer violações deste Código de Conduta e Integridade, de políticas internas ou da legislação aplicável.

A Companhia garante que todas as denúncias serão tratadas com confidencialidade, seriedade e imparcialidade, assegurando proteção contra qualquer forma de retaliação aos denunciantes que agirem de boa-fé.

As manifestações recebidas pelos canais serão analisadas e encaminhadas conforme sua natureza, observando-se a competência de cada instância, o fluxo de apuração e o sigilo necessário à preservação dos envolvidos.

É dever de todos os colaboradores e demais da SPTuris comunicar, por meio dos canais adequados, quaisquer situações de fraude, corrupção, assédio ou outras irregularidades de que tenham conhecimento, reforçando o compromisso individual e coletivo com a ética e a responsabilidade corporativa.

7.6. DA VIOLAÇÃO AO CÓDIGO E SANÇÕES

O presente Código de Conduta e Integridade é instrumento normativo que orienta e vincula a atuação de todos os seus destinatários, fortalecendo a cultura ética, a integridade e a responsabilidade individual e coletiva no âmbito da SPTuris e qualquer desvio em relação às condutas, princípios e compromissos previstos neste Código, quando devidamente apuradas e comprovadas, estarão sujeitas às sanções abaixo indicadas, de acordo com a gravidade do ato e a legislação aplicável:

- advertência;
- suspensão
- demissão sem ou por justa causa;

Ainda, com relação aos casos que configurarem atos de improbidade administrativa:

- comunicação às autoridades competentes;
- reparação de danos.

As apurações de condutas que configurem falta disciplinar ou violação a este Código serão conduzidas pela Gerência de Integridade e de Gestão de Riscos (GIG), com suporte das áreas técnicas envolvidas, observando o devido processo legal e garantindo, obrigatoriamente, os princípios do contraditório, da ampla defesa, da imparcialidade e da confidencialidade, em conformidade com a legislação aplicável

7.7. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

Solicitações de esclarecimentos e/ou dúvidas sobre a interpretação ou aplicação deste Código de Conduta e Integridade deverão ser encaminhadas à Gerência de Integridade e de Gestão de Riscos (GIG) da SPTuris, que prestará orientação adequada, observando a legislação, regulamentações e normativos internos vigentes.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os editais de concurso público para admissão de empregados da SPTuris deverão conter menção expressa a este Código de Conduta e Integridade, assegurando ciência prévia aos candidatos.

A SPTuris deverá incluir referência expressa a este Código de Conduta e Integridade nos contratos com empresas prestadoras de serviços, fornecedores, parceiros e colaboradores, exigindo o fiel cumprimento das diretrizes aqui dispostas por parte destes e de seus empregados.

Além das disposições previstas neste Código, deverão ser observadas a legislação vigente, as políticas e normativos internos da SPTuris, bem como o ordenamento jurídico nacional.

Todos os destinatários deste Código têm o dever de zelar pela conformidade e pelo cumprimento da legislação e regulamentação em vigor, com o objetivo de proteger o interesse público e assegurar a integridade da atuação da Companhia. As condutas deverão pautar-se sempre pela transparência, ética, respeito, responsabilidade e comprometimento, em consonância com o disposto neste Código.

Este Código de Conduta e Integridade entra em vigor na data de sua aprovação.

APROVAÇÃO:

Responsabilidade	Área
Elaboração e Atualização	Gerência de Integridade e de Gestão de Riscos
Aprovação	Conselho de Administração em Reunião Ordinária realizada em 26/11/2025